10 anos Instituto Hortense

Integridade e prevenção à corrupção

Âmbito de aplicação

As disposições desta Política aplicam-se, obrigatoriamente, a todas as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação direta ou indireta com o IH, incluindo colaboradores, estagiários, aprendizes e voluntários, membros da Diretoria, Conselhos e Comitês, terceiros contratados, tais como fornecedores, prestadores de serviços, consultores, parceiros institucionais e subcontratados.

O descumprimento desta Política poderá ensejar responsabilização administrativa, civil e, quando cabível, penal.

2. Responsáveis

- Colaboradores do Instituto Hortense;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Deliberativo;
- Terceiros.

3. Objetivos

O Instituto Hortense ("IH"), enquanto organização da sociedade civil comprometida com finalidades institucionais de relevante interesse público, reafirma seu compromisso com os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade, transparência e responsabilidade institucional.

A presente Política de Integridade e Anticorrupção constitui instrumento normativo interno destinado a orientar condutas, prevenir riscos legais e reputacionais, bem como estabelecer mecanismos eficazes de prevenção, detecção e resposta a atos ilícitos ou antiéticos praticados no âmbito de suas atividades.
São objetivos específicos desta Política:

I – prevenir, identificar, apurar e remediar práticas de corrupção, fraude, lavagem de dinheiro e demais ilícitos;
II – assegurar a conformidade do IH com o ordenamento jurídico brasileiro e normas internacionais aplicáveis;
III – fortalecer a governança institucional, a cultura de integridade e a confiança de colaboradores, parceiros, financiadores e da sociedade.

4. Diretrizes

O IH adota política de tolerância zero em relação a qualquer forma de corrupção, suborno, fraude, lavagem de dinheiro ou tráfico de influência, seja no relacionamento com o setor público ou privado.
É expressamente vedada a oferta, promessa, solicitação ou aceitação de vantagem indevida, direta ou indireta, com o objetivo de obter benefício impróprio ou influenciar decisões.

4.1 Atos Estritamente Vedados:

Sem prejuízo de outros previstos em lei, são proibidas as seguintes condutas:
I – oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agente público ou privado;
II – financiar, custear, patrocinar ou de qualquer forma apoiar práticas ilícitas;
III – utilizar interposta pessoa para ocultar interesses, identidade de beneficiários ou origem de recursos;

IV – fraudar processos licitatórios, contratos, prestações de contas ou registros contábeis;
V – dificultar, obstruir ou interferir em auditorias, fiscalizações ou investigações internas ou externas.

4.2 Controles Internos e Registros Contábeis:

Todas as operações financeiras e patrimoniais do IH deverão ser registradas de forma fidedigna, completa e tempestiva, acompanhadas da documentação comprobatória adequada, vedada a manutenção de registros paralelos ou informações falsas.

4.3 Brindes e Presentes:

São admitidos exclusivamente brindes institucionais de caráter simbólico, promocional ou educativo, cujo valor individual não ultrapasse R$ 150,00, desde que não configurem vantagem indevida.
Presentes, benefícios ou cortesias de valor superior dependerão de autorização prévia e expressa do Comitê de Ética, devendo ser formalmente registrados.

4.4 Hospitalidades, Eventos e Viagens:

A aceitação de convites para eventos, hospedagens ou viagens somente será permitida quando houver relação direta com as atividades institucionais do IH, inexistir caráter de luxo ou favorecimento e houver aprovação prévia da instância competente.

4.5 Conflito de Interesses:

Configura conflito de interesses qualquer situação em que interesses pessoais, familiares ou financeiros possam comprometer, ou aparentar comprometer, a imparcialidade das decisões institucionais.

Todo potencial conflito deverá ser imediatamente comunicado ao Comitê de Ética, sendo obrigatória a abstenção do envolvido em processos decisórios correlatos. A omissão dolosa caracteriza falta grave.

4.6 Contratação e Gestão de Terceiros: Procedimentos de Due Diligence

Previamente à contratação, o IH realizará diligência de integridade proporcional ao risco, incluindo:
• verificação cadastral e documental;
• consulta a cadastros restritivos (CEIS, CNEP, CADIN e congêneres);
• análise de reputação, histórico judicial e regularidade fiscal;
• avaliação financeira, social e ambiental, quando pertinente.

4.7 Cláusulas Contratuais Essenciais:

Os contratos firmados deverão conter, obrigatoriamente, cláusulas relativas a:
I – combate à corrupção e observância desta Política;
II – confidencialidade e proteção de dados;
III – declaração e prevenção de conflito de interesses;
IV – responsabilidade social, ambiental e ética.
O IH poderá realizar auditorias e monitoramentos periódicos, reservando-se o direito de rescindir contratos de forma imediata em caso de violação comprovada.

4.8 Canal de Ouvidoria/Denúncia e Proteção ao Ouvinte/Denunciante:

O IH disponibiliza canal de ouvidoria/denúncia independente e acessível por meio de:
• Telefone 0800 810 8977
• e-mail: falecom@institutohortense.org.br;
• plataforma eletrônica segura, com opção de anonimato: www.contatoseguro.com.br/pt/ouvidoriainstitutohortense.

• caixa física exclusiva na sede do Instituto.

4.9 Relacionamento com a Administração Pública:

O relacionamento com agentes públicos deve observar critérios estritamente profissionais, éticos e transparentes, sendo vedado:

• prometer, oferecer ou conceder qualquer vantagem indevida;
• interferir de forma inadequada em decisões administrativas;
• utilizar intermediários para práticas ilícitas.
Toda interação deverá ser devidamente documentada e alinhada aos instrumentos formais firmados.

4.10 Transparência e Prestação de Contas:

O Instituto Hortense compromete-se com:
• a correta aplicação dos recursos;
• a transparência na prestação de contas a órgãos públicos, financiadores e sociedade.

Qualquer informação prestada deve ser completa, verdadeira e verificável.

4.11 Proteção de Dados Pessoais e Informações Sensíveis:

O tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando:

• confidencialidade;
• segurança da informação;
• uso restrito à finalidade institucional.

É vedado o uso indevido ou o compartilhamento não autorizado de dados.

5. Responsabilidades

5.1 Responsabilidades da Diretoria Executiva: compete à Diretoria Executiva do Instituto Hortense.

5.1.1 Demonstrar compromisso inequívoco com a ética, a integridade e a conformidade legal, atuando como exemplo institucional (tone at the top);

5.1.2 Assegurar a implementação, a efetividade e a atualização contínua da Política de Integridade;

5.1.3 Disponibilizar recursos humanos, materiais e financeiros necessários ao funcionamento do Programa de Integridade;

5.1.4 Garantir que os processos decisórios e administrativos observem os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência;

5.1.5 Determinar a apuração de denúncias e indícios de irregularidades, assegurando imparcialidade e devido processo administrativo;

5.1.6 Adotar e aplicar medidas disciplinares e corretivas cabíveis, respeitada a legislação vigente;

5.1.7 Comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades, quando exigido por lei ou por instrumentos firmados com a Administração Pública.

5.2 Responsabilidades do Conselho Deliberativo: Compete ao Conselho Deliberativo.

5.2.1Exercer função de supervisão e controle institucional sobre a observância desta Política de Integridade;

5.2.2 Acompanhar a atuação da Diretoria Executiva no que se refere à integridade, à ética e à conformidade legal;

5.2.3 Avaliar relatórios, recomendações e medidas relacionadas ao Programa de Integridade;

5.2.4 Deliberar sobre situações relevantes de risco institucional, quando demandado;

5.2.5 Contribuir para o fortalecimento da governança e da transparência do Instituto Hortense.

5.3 Responsabilidades de todos os Colaboradores: Compete a todos os colaboradores do Instituto Hortense, independentemente do vínculo.

5.3.1Conhecer, compreender e cumprir esta Política de Integridade e as normas internas correlatas;

5.3.2 Atuar de forma ética, íntegra e transparente no exercício de suas atividades;

5.3.3 Cumprir a legislação aplicável, especialmente as normas relacionadas à administração de recursos públicos e privados;

5.3.4 Comunicar, por meio dos canais institucionais, qualquer indício ou suspeita de irregularidade, ilícito ou violação desta Política;

5.3.5 Cooperar com apurações internas, auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos competentes;

5.3.6 Zelar pela correta utilização dos recursos, informações e bens institucionais.

5.4 Responsabilidades de Gestores e Lideranças: além das responsabilidades atribuídas aos colaboradores, compete aos gestores e lideranças:

5.4.1 Promover a cultura de integridade em suas equipes;

5.4.2 Orientar e esclarecer dúvidas sobre a aplicação desta Política;

5.4.3 Identificar, avaliar e mitigar riscos de integridade relacionados às atividades sob sua responsabilidade;

5.4.4 Garantir que as rotinas administrativas estejam em conformidade com a legislação e os instrumentos firmados com a Administração Pública;

5.4.5 Comunicar imediatamente à instância competente qualquer situação de irregularidade ou risco relevante.

5.5 Responsabilidades dos Terceiros: Fornecedores, prestadores de serviços, parceiros institucionais, consultores e subcontratados que se relacionem com o Instituto Hortense devem:

5.5.1 Cumprir esta Política de Integridade e a legislação aplicável;

5.5.2 Adotar práticas compatíveis com a ética, a legalidade e a transparência;

5.5.3 Abster-se de qualquer prática que possa caracterizar corrupção, fraude ou ato lesivo à Administração Pública;

5.5.4 Cooperar com eventuais apurações, auditorias ou solicitações de informações relacionadas à integridade;

5.5.5 Comunicar ao Instituto Hortense qualquer irregularidade relacionada à execução contratual ou parceria.

O descumprimento dessas responsabilidades poderá ensejar a aplicação de sanções contratuais e legais cabíveis.

6. Referências

Esta Política observa, entre outros diplomas legais e normativos:

• Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e Decreto nº 11.129/2022,
• Lei nº 9.613/1998 (Prevenção à Lavagem de Dinheiro);
• Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil);
• Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
• Lei nº 14.750/2023 (Proteção ao Denunciante);
• Princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e probidade administrativa.

7. Anexos

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
PROGRAMA DE INTEGRIDADE – INSTITUTO HORTENSE

Declaro, para os devidos fins, que LI, COMPREENDI e ME COMPROMETO a cumprir integralmente a POLÍTICA DE INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO e **demais normativos internos aplicáveis** do Instituto Hortense, comprometendo-me a:

• Atuar com ética, transparência, legalidade e responsabilidade no exercício de minhas funções ou atividades relacionadas ao Instituto Hortense;

• Zelar pela correta aplicação dos recursos, bens, informações e valores institucionais;
• Comunicar imediatamente qualquer conduta real ou potencial que viole os princípios de integridade, bem como utilizar o Canal de Denúncias oficial sempre que necessário;
• Respeitar e cumprir as diretrizes de integridade, anticorrupção, conflito de interesses, recebimento de brindes e contratação de terceiros definidas pelo Instituto Hortense;
• Promover, em minha conduta, os valores institucionais de integridade que protegem a missão e a reputação do Instituto Hortense;

Estou ciente de que o descumprimento das diretrizes aqui assumidas poderá ensejar medidas disciplinares internas, sem prejuízo da responsabilização nas esferas administrativa, civil e, quando aplicável, criminal, nos termos da legislação vigente e das políticas internas do Instituto Hortense.

Por ser verdade, firmo o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO.

_____

Assinatura

Nome completo:
_____

CPF / Documento:
_____

Cargo, função ou vínculo com o Instituto Hortense: _____

_____

Data: ____/____/_____ Local: _____